



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 4 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 15 de janeiro de 2021.

EDITAL PIBID Nº 004/2021

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

O Pró-Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais, o Pró-Reitor de Ensino Substituto, Professor Fábio André Negri Balbo e o Coordenador Institucional do PIBID, Professor Alexandre Vanzuita, tornam pública a abertura do **período** para inscrições e seleção de **BOLSISTAS SUPERVISORES** (*bolsa de supervisão*) para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Edital Nº02/2020 - Item 3.2, Subitem 3.2.1)

São objetivos do Pibid:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do supervisor bolsista, é destinada ao auxílio na execução

das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do supervisor no sistema CAPES (SCBA), e poderá ter a duração de até 14 (quatorze) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS, conforme Art. 44, item 2, da Portaria N°259 de 17/12/2019).

3.2.1 São atribuições do supervisor:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

<i>Subprojetos de Licenciatura</i>	<i>Coordenador de Área (subprojetos)</i>	<i>Núcleos IFC/Campus</i>	<i>Bolsas</i>	<i>Horário das reuniões dos Subprojetos</i>
Química	Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Araquari	1	6ª feira das 18h às 19h.

4. DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), o supervisor deverá ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC e comprovar, no ato da inscrição:

- Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o bolsista de iniciação à docência irá acompanhar;
- Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- Ser professor(a) da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o Projeto Institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- Supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- Possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas dos subprojetos;
- Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes para recebimento da bolsa;
- Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista de supervisão na condição de corresponsável pelo processo de formação dos

futuros professores (Anexo II);

- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- Executar o plano de atividades aprovado;
- Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no Projeto Institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa;
- **Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>.**

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição com os(as) Coordenadores de Área (Anexo VII) correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando, por email, em um único documento PDF, os seguintes documentos.

- Ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida;
- Cópia digitalizada do CPF;
- Cópia digitalizada do RG;
- Cópia digitalizada frente e verso do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o bolsista de iniciação à docência irá acompanhar;
- Cópia da declaração digitalizada de comprovação no cargo de Professor Efetivo da Rede de Ensino a qual pertence;
- Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
- Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- Carta de motivação digitalizada (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- Currículo Lattes digitalizado (comprovado, somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2017) - disponível em: www.lattes.cnpq.br;
- Cópia digitalizada de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
- Termo de Compromisso digitalizado (Anexo III);
- Declaração digitalizada (Anexo IV).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF que deverá ser enviado para o e-mail do(a) Coordenador de Área do subprojeto pretendido (Anexo VII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- **20/01/2021 a 27/01/2021**

- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do Coordenador de Área (ANEXO VII).

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições, via e-mail, será no dia **27/01/2021** às 23:59h.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

- O supervisor que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;
- O supervisor que tiver maior idade.

6.7 Todos os supervisores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.

6.8 Os supervisores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa com **previsão de início no dia 03 de fevereiro de 2021**, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os supervisores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os supervisores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do supervisor.

7. DOS RECURSOS

- É admitido pedido de recurso quanto: ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O supervisor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar por e-mail, ao Coordenador de Área (Anexo VII), do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página) do IFC.

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
18/01/2021	Lançamento do Edital.
De 20/01/2021 a 27/01/2021 (até às 23:59 horas)	Inscrição dos candidatos. Envio da documentação digitalizada, por e-mail, ao(a) professor(a) <i>Coordenador(a) de Área de cada Subprojeto</i> dos respectivos Campus: Ficha de Inscrição (Anexo I) Carta de Motivação (Anexo II) Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil) Termo de Compromisso (Anexo III) Declaração (Anexo IV) Demais documentos elencados no item 5.1
28/01/2021 (até 18 horas)	Análise da documentação.
29/01/2021 (até 17 horas)	Publicação da classificação dos supervisores inscritos.
01/02/2021 (até 12 horas)	Período de recurso (Anexo VI).
02/02/2021 (até 17 horas)	Divulgação do resultado final.
03/02/2021	Previsão de Início das atividades do PIBID.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 14 (quatorze) meses computados a partir da data de **03/02/2021**.

Cladecir Alberto Schenkel

Pró-Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense

Alexandre Vanzuita

Coordenador Institucional do PIBID/IFC

Fábio André Negri Balbo

Pró-Reitor de Ensino Substituto

ANEXO I - EDITAL PIBID/IFC 004/2021**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PIBID/IFC - SUPERVISOR BOLSISTA****Dados Pessoais do Supervisor Bolsista**

Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
Endereço de moradia permanente do candidato		
Av./Rua:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		
Licenciatura que cursou:	Tempo de serviço no magistério:	
Escola onde atua:		
Período em que trabalha:		

Dados bancários do bolsista

Código do Banco:	Nome do Banco:
Número da Agência (com DV):	Nome da Agência:
Conta Corrente:	Cidade da Agência:

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa PIBID/IFC na íntegra e o Edital de Seleção nº 004/2021, bem como concordar com os termos que os regem.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - EDITAL PIBID/IFC 004/2021**CARTA DE MOTIVAÇÃO PARA PIBID/IFC - SUPERVISOR BOLSISTA**

Apresentar em texto de uma página (de próprio punho), o interesse em participar do PIBID/IFC, ressaltando as motivações para participar do Programa.

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

ANEXO III - EDITAL PIBID/IFC 004/2021**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA DE SUPERVISÃO**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de supervisão:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº () e no CPF sob o nº (); professor(a) de curso de educação básica, banco nº (); agência nº (), conta corrente nº () (**anexar comprovante bancário para conferência**); supervisor(a) do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior - IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

Capex:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid de supervisão declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- Ser aprovado em Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC;
- Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o bolsista de iniciação à docência irá acompanhar;
- Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

- Possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas dos subprojetos;
- firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes para recebimento da bolsa;
- Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista de supervisão na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- Executar o plano de atividades aprovado;
- Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa;
- **Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em:**
<https://freire2.capes.gov.br/portal/>.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid de supervisão declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta-corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio - que é pago em junho - deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SCBA conta com uma ferramenta chamada "histórico de pagamento por beneficiário". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- XI. As vedações para recebimento de bolsa, ressarcimento, suspensão e cancelamento estão previstas na Portaria n. 259/2019 e deverão ser observadas pelos supervisores.

Cláusula quarta

São atribuições do bolsista Pibid de supervisão:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data Assinatura do Bolsista

Assinatura da coordenação institucional

ANEXO IV - EDITAL PIBID/IFC 004/2021

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que atendo o artigo 53 (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 27 da Portaria CAPES nº 259 de 17/12/2019.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome: _____

RG: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V - EDITAL PIBID/IFC 004/2021

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - SUPERVISORES BOLSISTAS

Atividade	Pontuação	Máximo	Nota
1. Titulação	Doutorado 4,0 Mestrado 2,0 Pós-graduação 1,2 Graduação 1,0		
2. Atuação profissional - docência (contrato, carteira assinada, documento que comprove ser efetivo)	1,0/ano	5 anos	
3. Produção bibliográfica	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4
	Resumos simples e expandidos	0,05	4
4. Produções técnicas (minicurso, avaliador)	0,2 cada	5	
5. Participação em eventos	0,2 cada	5	
TOTAL			

* somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2017.

ANEXO VI - EDITAL PIBID/IFC 004/2021

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO RECURSO - SUPERVISOR

Ao Coordenador de Área do PIBID do Campus Edital nº...../.....

Nome do candidato: _____

CPF: _____ Curso: _____

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

ANEXO VII - EDITAL PIBID/IFC 004/2021

QUADRO DE COORDENADOR DE ÁREA E E-MAIL

Nome	Subprojeto/ Área	Campus	E-mail
Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Química	Araquari	anelise.luca@ifc.edu.br

(Assinado digitalmente em 15/01/2021 12:17)
ALEXANDRE VANZUITA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: 2764188

(Assinado digitalmente em 15/01/2021 12:41)
CLADECIR ALBERTO SCHENKEL
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

(Assinado digitalmente em 15/01/2021 12:03)
FABIO ANDRE NEGRI BALBO
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1855217

Processo Associado: 23348.003961/2018-88

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2021**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/01/2021** e o código de verificação: **d5edcf4205**